



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 318/22

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros ("mototaxista"), em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua ("motoboy"), com o uso de motocicleta, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e dá outras providências; - Resolução do CONTRAN nº 356/10, que estabelece requisitos mínimos de segurança para o transporte remunerado de passageiros ("mototáxi") e de cargas ("motofrete"), nos termos que especifica;
- Resolução do CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022, que estabelece requisitos mínimos de segurança para o transporte remunerado de passageiros (mototáxi) e de cargas (motofrete) em motocicleta e motoneta, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 12.393, de 27 de junho de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamento fluorescente pelo condutor e passageiro de motocicletas e veículos similares, e dá outras providências. Com a alteração da Lei nº 12.969/00;
- Lei Municipal nº 12.536, de 24 de dezembro de 1997, que determina que as motocicletas das empresas de entregas expressas devem conter placa de identificação com nome e telefone da referida;
- Lei Municipal nº 12.609, de 6 de maio de 1998, que dispõe sobre a proibição da utilização de motocicletas como táxi no Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.491, de 27 de julho de 2007, que regulamenta a atividade de transporte de pequenas cargas denominado "motofrete", e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.766, de 18 de junho de 2008, que dispõe sobre a proibição do transporte de botijões de gás ou quaisquer outros recipientes contendo material ou líquidos inflamáveis, em motocicletas e ciclomotores;
- Lei Municipal nº 16.901, de 05 de junho de 2018, que revoga a Lei Municipal nº 12.609, de 6 de maio de 1998 e altera a Lei Municipal nº 14.766, de 18 de junho de 2008, a fim de proibir a utilização de motocicletas para o transporte de passageiros



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

(mototáxi), bem como para o transporte de material inflamável ou que possa pôr em risco a segurança do município;

- Lei Municipal nº 17.095, de 23 de maio de 2019, que dispõe sobre a criação de bolsões de estacionamento exclusivos para motoboys nas vias públicas de São Paulo, e dá outras providências.

- Decreto Municipal nº 56.834, de 24 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Paulo;

- PL 578/19, que dispõe sobre a atividade de motofrete no âmbito do município de São Paulo, inclusive em relação às empresas e pessoas jurídicas que se utilizam de aplicativos para entrega de mercadorias, produtos, documentos, e commerces e alimentos, e dá outras providências.

- PL 130/19, que altera a redação dos artigos 2º, 3º, 6º, 8º e 13, da Lei 14.491, de 27 de julho de 2007, que regulamenta a atividade de transporte de pequenas cargas denominado motofrete.

- PL 411/21, que disciplina a atividade de intermediação de serviços de entrega de mercadorias e pequenas cargas por meio de Plataforma tecnológica e dispõe sobre as condições para o exercício da atividade.

- PL 219/22, que estabelece normas para entregadores de alimentos e outros no município de São Paulo.

- PL 316/22, que estabelece parâmetros de dispositivo para atividade de transporte de pequenas cargas denominado motofrete no município em consonância com a resolução 943/2022 do CONTRAN

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 15 de junho de 2022.

Juliana Trindade
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414